



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº1711/2026
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE FIAÇÃO
AÉREA DANIFICADA OU EM DESUSO EM
LOGRADOUROS PÚBLICOS E ALTERA A LEI
Nº 934/2003 - CÓDIGO DE POSTURAS DO
MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABRE CAMPO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal decreta e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O TÍTULO I – DA HIGIENE PÚBLICA – CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS – do Código de Posturas do Município de Abre Campo (Lei nº 934/2003) passa a vigorar acrescido dos seguintes artigos:

“Art. 25-A. O Poder Executivo Municipal notificará o responsável pela instalação, operação ou manutenção de fiação aérea que estiver rompida, caída, pendente, em desuso ou que ofereça risco à segurança, à higiene ou à circulação de pedestres e veículos, para que proceda à regularização ou remoção no prazo estabelecido na notificação, sob pena de multa.”

“Parágrafo único. A inobservância do prazo sujeitará o infrator às penalidades previstas nos arts. 5º a 22 deste Código, podendo o Município realizar a remoção direta, com posterior cobrança dos custos acrescidos de 20% (vinte por cento), nos termos do art. 22, parágrafo único.”

“Art. 25-B. O Poder Executivo Municipal instituirá canal de comunicação específico para recebimento de denúncias relativas à fiação aérea rompida, pendente, abandonada ou em situação de risco em logradouros públicos.”

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 05 de fevereiro de 2026.

Márcio Pessoa Moreira Victor
Prefeito Municipal